



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

DECRETO Nº 655 DE 22 DE maio DE 1.980

Declara de Utilidade Pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial os lotes que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o Art. 45, IV da Lei Estadual nº 3.770 de 14.09.76 (L.O.M.) e nos termos do Decreto-Lei nº 3.565 de 21 de junho de 1.941, modificada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956,

Considerando urgente necessidade de construção da sede própria da Delegacia Regional de Fazenda e Exatonia Estadual nesta cidade;

Considerando que a Fazenda Pública Municipal possui interesse na consolidação da arrecadação dos tributos Estaduais no Município, haja visto sua participação nos tributos arrecadados;

Considerando que a Prefeitura Municipal não dispõe de terrenos urbanos apropriados a finalidade da obra;

Considerando, finalmente, o disposto na Lei Municipal nº 674 de 18.01.80,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial os lotes urbanos, situados nesta cidade, frente para a rua Independencia, com a área total de 900m² e localizados sob os nºs. 12 (doze) e 13 (treze) da Quebra nº 43 (quarenta e tres) do mapa cadastral desta cidade e transcritos no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca às fls. 256 e 255 do Livro nº 3-AL, sob os nºs. 18.852 e 18.850 de ordem, em nome de Gaspar Gil Afonso de Jesus Maria José Pizarro de Albuquerque D'Orey ou seus sucessores.

Art. 2º - Os imóveis a que se refere o Artigo anterior destinam-se à construção e funcionamento dos prédios de EXATORIA e DELEGACIA REGIONAL DE FAZENDA do Estado de Mato Grosso.